

POP MATRÍCULA QUALIFICAÇÃO

Procedimentos operacionais padrão para a matrícula na atividade QUALIFICAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2019 – ReprAmazon 25 de Outubro de 2019

Do Desligamento do Estudante

Art. 46º. O desligamento de aluno será decidido pelo Colegiado do Programa, na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

V – não ter se submetido a Exame de Qualificação no prazo estipulado pelo Colegiado do Programa;

CAPÍTULO XVI DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 73º. O Exame de Qualificação é obrigatório para o Mestrado e para o Doutorado, sendo o formato, creditação e critérios de avaliação definidos pelo ReprAmazon em resolução normativa específica aprovada pelo Colegiado do Programa

RESOLUÇÃO 003/2019 – ReprAmazon 25 de Outubro de 2019

Artigo 2º. O prazo limite para a realização do Exame de Qualificação é de até 12 meses para o Mestrado e de até 30 meses para o Doutorado, contados a partir da data de ingresso do aluno no ReprAmazon. Após esses prazos, caso o(a) estudante não tenha sido aprovado(a) no Exame de Qualificação, será desligado do ReprAmazon

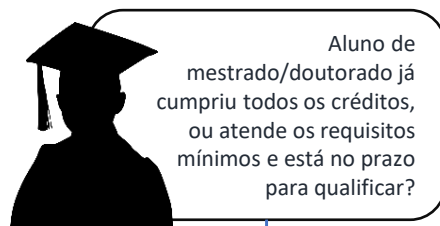
Artigo 3º. Para estar apto(a) ao exame de qualificação, o(a) estudante deverá atender as seguintes exigências:

No Mestrado:

- I. ter integralizado pelo menos 50% dos créditos obrigatórios exigidos.
- II. ter sido aprovado no exame de proficiência em língua Inglesa.

No Doutorado:

- I. ter integralizado pelo menos 50% dos créditos obrigatórios exigidos.
- II. ter sido aprovado no exame de proficiência em língua Inglesa.
- III. ter a anuência do comitê de orientação quanto ao pedido de exame de qualificação.



SIM

NÃO

Discente Ufra solicita matrícula via protocolo no google forms

Discente UFPA faz matrícula direto via SIGAA

Discente Ufra-UFPA matricula-se em disciplinas eletivas e ou obrigatórias

COORDENADOR Ufra Matrícula DISCENTE via SIGAA EM PPGRA0029 - QUALIFICAÇÃO

ORIENTADOR UFPA CADASTRA BANCA DE QUALIFICAÇÃO

ORIENTADOR Ufra CADASTRA BANCA DE QUALIFICAÇÃO

COORDENADORES Ufra – UFPA HOMOLOGAM A BANCA



PARÂMETROS DO PROGRAMA:

Máximo de renovações da qualificação:
DSc. → 4
MSc. → 2

Máximo de renovações da defesa
DSc. → 4
MSc. → 2

Permite matrícula em defesa sem ter qualificação consolidada: NÃO

CAPÍTULO XIII DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E DE JULGAMENTO

Art. 63º. A Dissertação ou Tese, seja no Exame de Qualificação, seja na defesa, será julgada por uma Banca Examinadora escolhida pelo orientador a partir de critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa, composta por especialistas de reconhecida competência, com Título de Doutor ou equivalente, na área de conhecimento do Programa

§ 1º No caso da qualificação de Mestrado, a Banca Examinadora deverá ser composta por 3 (três) ou mais membros titulares, incluindo o Orientador, sendo 01 (um) dos membros, sempre que possível, mas não obrigatoriamente, não pertencente ao corpo docente do Programa, e contar com um membro suplente interno ao Programa

§ 3º No caso da defesa de qualificação de Doutorado, a Banca Examinadora deverá ser composta por 4 (quatro) ou mais membros titulares, incluindo o Orientador, sendo sempre que possível pelo menos 1 (um) professor ou pesquisador não pertencente ao corpo docente do Programa, preferencialmente de outra Instituição, e contar com um membro suplente interno ou externo ao Programa.